



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL DE Nº 106/67

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

Artº 1º-----Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a  
fazer a desapropriação amigável do sobrado s/n, locali-  
zado na Rua Presidente Kennedy, nesta Cidade, pertencen-  
te ao sr. Elias Gonçalves, pelo preço exato de CR\$.....  
300.000(tresentos mil cruzeiros).

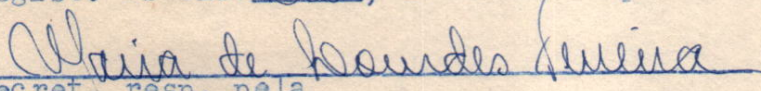
Artº 2º-----Fica, igualmente, o Sr. Prefeito autorizado a abrir um /  
crédito especial da mesma importância, para o fim especial  
de fazer face às despesas com a execução do artº 1º desta/  
Lei.

Artº 3º-----A presente Lei entrará em vigor á data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do B.M.Deus, em 4 de Março de 1967.

  
Prefeito.

Regist. as fls. 32, do livro competente.

  
Secret. resp. pela